



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8608 , DE 07 DE JANEIRO DE 1999.

Cria Comissão Especial, com a finalidade de desenvolver os trabalhos necessários à implantação da Fundação Universidade Estadual do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada uma Comissão Especial, no âmbito do Gabinete do Governador, com a finalidade de desenvolver os trabalhos necessários à implantação da Fundação Universidade Estadual do Estado de Rondônia, composta pelos seguintes:

I – Presidente: JACOB DE FREITAS ATALLAH;

II – Membros:

a) DOM GERALDO JOÃO PAULO ROGÉRIO VERDIER;

b) FRANCISCO CÉSAR SOARES DE MONTENEGRO.

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão convidar outros cidadãos, para integrarem, quando necessário, a referida Comissão, visando o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º - Os trabalhos dos membros da Comissão Especial ora criada não serão remunerados e seus serviços considerados de relevância para o Estado.

Publicado no Diário Oficial
nº 2459 do dia 07/07/99



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MAYRA GARRAHO

DECRETO Nº 17.123 DE 07 DE JULHO DE 1999

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Conselho Municipal de Educação de [nome da cidade], no âmbito do Município de [nome da cidade], Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Regulamento Interno do Conselho Municipal de Educação de [nome da cidade] encontra-se anexo a este Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto revoga o Decreto nº [número] de [data].

Art. 5º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos.

Art. 6º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos.

Art. 7º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos.

Art. 8º - O presente Decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 4º - À Secretaria de Estado da Educação compete dar todo o suporte necessário para que a Comissão possa desenvolver com eficácia a sua finalidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de janeiro de 1999, 111º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



EUDES MARQUES LUSTOSA
Chefe da Casa Civil

